UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
ATA DE REUNIÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às treze e trinta horas, realizou-se no formato online, por meio da ferramenta de videoconferências Google Meet, a terceira sessão ordinária do Conselho Gestor do Instituto de Educação a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira sob a Presidência do Prof. Antônio Carlos da Silva Barros, Diretor interino do IEAD e Presidente do Conselho Gestor. Compareceram à reunião os seguintes conselheiros: Prof. Antônio Manoel Ribeiro de Almeida (Coordenador Adjunto UAB), Danyelle de Lima Teixeira (TAE), Rafael de Brito Cipriano (TAE), Prof. Eduardo Soares Parente (coordenador de tutoria), Francisco Aldemário Morais da Silva (discente), Profa. Meire Virginia Cabral Gondim (coordenadora do Curso de Letras), Profa. Sandra Maria Guimarães Callado (coordenadora do curso de administração pública EAD) e a Profa. Mara Rita Duarte de Oliveira (coordenadora do C10!). Ausência justificada: Prof. Jeferson Falcão do Amaral (coordenador de Polo) e Profa. Vanessa Lúcia Rodrigues Nogueira (coordenadora do curso de Ciências Naturais). Ausência injustificada: Carlos Alexandre de Santana Silva (discente). **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão com a apresentação das pautas abrindo espaço para alteração ou inclusão, sem manifestação foi dado início a primeira pauta sob a relatoria da PROFª MARA RITA**. I - ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.** A relatora iniciou a primeira pauta com a leitura do parecer técnico embasado no REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (IEAD), o qual foi aprovada na 77ª Sessão Ordinária no CONSUNI no dia 22 de março de 2022, sendo destacada a estrutura administrativa do IEAD e a organização gestora do Instituto a qual é composta por Diretor e Vice-Diretor podendo ser exercida por professores(as) do magistério superior da Unilab que tenham experiência em gestão e sejam eleitos pelo CGIEAD de forma separada, sendo permitida uma única recondução de 4 (quatro) anos com regime de 40h semanais". Ademais, no parágrafo 1º, art. 22, foi informado sobre a definição do fluxo processual para indicação e/ou nomeação dos eleitos para exercícios do cargo de diretor e vice-diretor que *poderão ser nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pelo Conselho Gestor do IEAD, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral vigentes,* observando a ordem de votos obtidos e encaminhada à autoridade competente em até 60 (sessenta) dias antes de concluído o mandato do Diretor ou do Vice-Diretor em exercício, ou nos demais casos de vacância, dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à vaga". *No mais, a relatora esclareceu em seu parecer, art. 22, parágrafo 3º, que o conselho poderá realizar a consulta à comunidade acadêmica para que sirva de parâmetro para a lista tríplice sendo conveniente o voto secreto, na qual cada eleitor votará em uma chapa única* e, assegurado o peso é de 70% (setenta por cento) dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos dessa comunidade e o restante dos 30% (trinta por cento) dividido entre discentes e Técnicos Administrativos Educacionais (TAEs). Portanto, de acordo com a resolução 9/2022 do CONSUNI e o Estatuto da Unilab (resolução complementar CONSUNI Nº 3, de 4 de dezembro de 2020), a Prof. Mara Rita informou que o Conselho Gestor do IEAD é quem regulamentará previamente o processo de consulta e acompanhamento dos trâmites processuais para a recomposição dos cargos em vacância, respeitando o parágrafo 3º, do art. 22. E ainda salientou que seu parecer é técnico e segue o que estabelece o regimento interno do IEAD e a resolução do CONSUNI, uma vez que não concorda com o sistema eleitoral com peso DESPROPORCIONAL de 70% para os docentes, pois acredita não tratar a comunidade acadêmica de forma IGUALITÁRIA, sendo a favor da paridade com pesos iguais de 33,3% (trinta e três por cento) para cada categoria, no entanto como não existe previsão deixou claro que se trata apenas de uma reflexão. Após encerramento da fala a relatora passou a palavra para o presidente da comissão, Prof. Carlos, que abriu para manifestações. O conselheiro, Prof. Manoel, questionou como seria essa consulta, visto que os discentes estão distantes da Universidade, e a Prof. Sandra apontou como sugestão a utilização de um sistema que pudesse garantir a partição de todos alunos a exemplo do SIGAELEIÇÃO. Mas uma vez a Profa. Mara Rita pediu a palavra para questionar quem seria estes 70% do

corpo do docente já que o IEAD não possui professores lotados na unidade e como já havia dito a Prof. Sandra, boa parte são de outros IFES. Diante das dúvidas o Presidente explicou que, de acordo com o art.18 do REGIMENTO INTERNO DO IEAD, o corpo docente é formado por DIRETOR E VICE-DIRETOR, COORDENADORES ATIVOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E *STRICT SENSU* EAD, REPRESENTANTE DOS COORDENADORES DE POLOS ASSOCIADOS, REPRESENTANTE DOS COORDENADORES DE TUTORIA E COORDENADORES DE PROGRAMA DE FOMENTO. Desse modo, o Prof. Carlos reforçou a importância de seguir o regimento interno, pois em um momento oportuno poderá ser discutida a proposta de melhoria para elaboração de uma resolução complementar. Ainda sobre o pleito, dando continuidade a fala, o presidente informou que as eleições para diretor e vice-diretor poderão ser separadas, podendo a comunidade acadêmica votar em cada candidato de forma independente. Quando questionado sobre a formação da comissão escrutínio comunicou que esta será composta por 6 (seis) membros, sendo dois deles suplentes. Em seguida abriu a sessão para manifestação dos interessados em participar da comissão, logo se manifestaram: Rafael Cipriano (representante do TAEs) como presidente da comissão, Danyelle Teixeira (TAE) e Aldemario Morais (discente) como membros e Ana Paula Vieira como secretária. Como ficaram faltando dois membros suplentes, de ordem do presidente, a secretária do IEAD ficou de consultar o servidor Paulo Holanda e o docente Manoel Ribeiro, visto que este ultimo se ausentou no final da reunião em virtude de outros compromissos. Com a comissão formada, o presidente do conselho colocou a pauta em votação que foi aprovada por unanimidade. **II - CALENDÁRIO DE OFERTA DO CURSO DE CIÊNCIA É DEZ, RELATOR PROF. CARLOS.** O prof. Carlos informou que após notificação do ofício nº 01/2022/ CAPES para oferta do curso de Especialização em Ciência é Dez!, aprovado no edital 09/2019/CAPES, foi elaborado o calendário acadêmico especial e aprovado na 2º Sessão ordinária do Conselho Gestor IEAD com previsão de oferta para abril/2023, porém por questão administrativas e em decorrência do fluxo processual chegou-se à conclusão que poderia não dar tempo, portanto a direção do IEAD em conjunto com a do C10! resolveram adiar a oferta do C10! para agosto de 2023, REVOGANDO o calendário do C10 anteriormente aprovado na 2º sessão do CGIEAD. Desse modo, o presidente declarou aberta a sessão para inscrição e não havendo manifestação a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Antes do encerramento da sessão, foi dado o espaço para informes, logo como não houve manifestação o presidente agradeceu os presentes e declarou encerrada a reunião às 14h33, para constar, eu, Francisco Lindolfo de Castro Gomes, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS**, **DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 16/12/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO CIPRIANO**, **TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, em 19/12/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MEIRE VIRGINIA CABRAL GONDIM**, **GERENTE**, em 19/12/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE DE LIMA TEIXEIRA**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/12/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARA RITA DUARTE DE OLIVEIRA**, **COORDENADORA DE CURSO**, em 19/12/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA GUIMARAES CALLADO**, **COORDENADORA DE CURSO**, em 19/12/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALDEMARIO MORAIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOARES PARENTE**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 19/12/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA**, **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 19/12/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591832** e o código CRC **8399F246**.

Referência: Processo nº 23282.018723/2022-65 SEI nº 0591832